SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 14 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVIII | Nº 4184a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2026 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Revoga integralmente o Decreto Municipal nº 165/2026, de 28 de julho de 2026, e dá outras providências.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, em sua integralidade, o **Decreto Municipal nº 165/2026, de 28 de julho de 2026**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 12 de agosto de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5FA11691

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.380,18 (Dezoito mil, trezentos e oitenta reais e dezoito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.020	Água Potável - Manutenção	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.704	Material de Consumo	R$ 18.380,18

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 18.380,18

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 11.703,62

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Obras e Habitação	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.018	Manutenção da SMOSPH	
3.3.90.36.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R$ 6.676,56

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 18.380,18

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de agosto de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:57CD2396

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infra-Estrutura - Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 155.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.21.	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
02.21.15.	Urbanismo	
02.21.15.452.	Serviços Urbana	
02.21.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.21.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública - Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 395.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 550.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, de acordo com os incisos II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de agosto de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D2A2A69E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 802.579,38 (Oitocentos e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.1.148	Construção do HMSM (Nova Sede)	
4.4.90.51.00.00.00.00.1.500	Obras e Instalações	R$ 802.579,38

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 802.579,38

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, provável excesso de arrecadação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de agosto de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7C533E6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.931 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Revoga na sua totalidade a Lei Municipal nº. 2.920 de 28 de julho de 2026, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga-se, em sua totalidade a Lei Municipal nº. 2.920 de 28 de julho de 2026.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação vedada todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 12 de agosto de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B2F18100

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.933 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 784.529,91 (Setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
02.01.10.302.0028.1.148	Construção do HMSM (Nova Sede)	
4.4.90.51.00.00.00.1.632	Obras e Instalações	R$ 784.529,91

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 784.529,91

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação conforme cronograma de desembolso, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de agosto de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:544A04C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N°6656/2026 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 74, III, F, DA LEI NACIONAL Nº 14.133/2021

Contratação pessoa jurídica para realização de capacitação destinado à Coordenadora do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, visando ao aperfeiçoamento técnico e gerencial da gestão do serviço, em consonância com as diretrizes que orientam a política de Assistência Social
Considerando a despesa em questão que remete a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade, tendo por fundamento o Artigo 74, INCISO III da Lei Nacional n°14.133/2021, e parecer da Procuradoria Geral do Município;
Considerando que toda documentação comprobatória que consta no Processo em epígrafe certifica a devida contratação.
SUBMETO o presente ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Artigo 74, INCISO III da Lei Nacional n°14.133/2021) a consideração da Exmo. Sr. Secretária Municipal de Assistência Social, visando a ratificação em favor da empresa **VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº37.811.797/0001-17**, no valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Mendes, 14 de agosto de 2026.

BIANCA V. DA S. RODRIGUES
Gerente Executiva FMAS

Processo n°6656/2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDAE DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Gerente FMAS. Com efeito, ratifico a contratação do serviço em atendimento ao Artigo 74, INCISO III da Lei Nacional n°14.133/2021.

Mendes, 14 de agosto de 2026.

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D5A4FA59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 178/2026 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Educação".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal de nº 2.932 de 12 de agosto 2026.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 669.433,98 (Seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.1.005	Unidades Escolares - Investimento	
4.4.90.51.00.00.2.573.0000	Obras e Instalações	R$ 400.000,00
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
3.3.90.39.00.00.2.573.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.028	Ensino Fundamental - Transporte	
3.3.90.30.00.00.2.573.0000	Material de Consumo	R$ 69.433,98

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 669.433,98

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 12 de agosto de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3B2B2BE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.932 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 669.433,98 (Seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.1.005	Unidades Escolares - Investimento	
4.4.90.51.00.00.2.573.0000	Obras e Instalações	R$ 400.000,00
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
3.3.90.39.00.00.2.573.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	

12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.028	Ensino Fundamental - Transporte	
3.3.90.30.00.00.2.573.0000	Material de Consumo	R$ 69.433,98

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 669.433,98

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 12 de agosto de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FF7E0F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°08/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO

Mendes, 14 de agosto de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6902/2026.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DE: 17/08/2026 ÀS 09h. ATÉ: 19/08/2026 ÀS 16h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASILIA – DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO	Rua: Maria Stela de Almeida Moura nº 57- Centro – Mendes/RJ. Email: fundofinanceiro.smas.mendes@gmail.com

O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na Rua Maria Stella de Almeida n° 57 - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de material de Copa e Cozinha para atender as demandas dos Equipamentos desta Secretaria.

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – DFD (Documento de Formalização de Demanda) Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação
Anexo IV - minuta de contrato

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Objeto: Aquisição de material de Copa e Cozinha para atender as demandas dos Equipamentos desta Secretaria.

Prazo de vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

Prazo de realização: Os materiais serão fornecidos **de forma parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante.
A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e acompanhada da requisição dos mesmos.

Forma de julgamento: A contratação pretendida dar-se-á através de Dispensa de Licitação, desde que o valor estimado permaneça dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando como critério de julgamento o menor preço por item.

JUSTIFICATIVA:

A presente demanda tem por objeto a aquisição de materiais de copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e de suas unidades vinculadas, visando garantir condições adequadas para o preparo, armazenamento, acondicionamento e fornecimento de alimentos e bebidas, bem como para a execução das atividades administrativas e socioassistenciais desenvolvidas no âmbito da política pública de assistência social.

Os materiais serão utilizados nas unidades que compõem a rede socioassistencial do Município, incluindo CRAS, CREAS, Serviço de Acolhimento Institucional, Centro de Convivência do Idoso e demais equipamentos vinculados à Secretaria, contribuindo para a manutenção das rotinas de trabalho, atendimento aos usuários, realização de oficinas, reuniões, capacitações e demais ações institucionais.
A aquisição justifica-se em razão da necessidade de reposição de materiais desgastados pelo uso contínuo, substituição de itens danificados e complementação do acervo existente, assegurando condições adequadas de funcionamento das unidades e a continuidade dos serviços prestados à população.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a eficiência, a qualidade e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo ao interesse público e às demandas operacionais das unidades socioassistenciais.

DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	Açucareiro, confeccionado em acrílico transparente de alta resistência, com tampa e colher, capacidade aproximada entre 300 ml e 500 ml, próprio para acondicionamento de açúcar, de fácil higienização e resistente ao uso contínuo.	UND	10
2.	Assadeira retangular com tampa, confeccionada em vidro temperado resistente ao calor, transparente, com capacidade aproximada entre 3,5 litros e 4,0 litros, com alças integradas, própria para uso em forno convencional, resistente a choques térmicos conforme especificações do fabricante, de fácil higienização.	UND	05
3.	Bandeja para servir, retangular, confeccionada em polipropileno de alta resistência, com alças laterais integradas, dimensões aproximadas entre 45 cm e 50 cm de comprimento e 30 cm e 35 cm de largura, superfície lisa, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização. Cor: branca	UND	15
4.	Bandeja para servir, retangular, confeccionada em aço inoxidável AISI 430, com alças laterais integradas, acabamento polido, dimensões aproximadas entre 45 cm e 50 cm de comprimento e 30 cm e 35 cm de largura, resistente à corrosão, de fácil higienização e adequada ao uso contínuo.	UND	05
5.	**Caçarola nº 30**, confeccionada em **alumínio de alta resistência**, com **espessura mínima de 2,5 mm**, capacidade aproximada de **10 litros**, diâmetro aproximado de **30 cm** e altura aproximada de **15 cm**, com alças laterais resistentes e cabo ou pegadores firmemente fixados, acabamento liso, resistente ao uso contínuo, adequada para preparo de grandes porções de alimentos e de fácil higienização.	UND	06
6.	**Caçarola nº 24,** confeccionada em alumínio reforçado de alta resistência, com espessura mínima de 2,5 mm, capacidade aproximada de 5 litros, diâmetro aproximado entre 24 cm e 26 cm e altura aproximada entre 12 cm e 14 cm, com alças laterais resistentes e firmemente fixadas, acabamento liso, resistente à deformação, adequada para uso contínuo em cozinha institucional e de fácil higienização.	UND	06
7.	Caixa organizadora, confeccionada em plástico polipropileno (PP) de alta resistência, transparente ou translúcida, com capacidade aproximada entre 45 litros e 55 litros, tampa com travas laterais, empilhável, com alças laterais integradas, resistente a impactos e ao uso contínuo, de fácil higienização, adequada para armazenamento e organização de materiais diversos.	UND	15
8.	**Caixa organizadora**, confeccionada em **plástico polipropileno (PP) de alta resistência**, transparente ou translúcida, com **capacidade aproximada entre 8 litros e 12 litros**, tampa com travas laterais, empilhável, resistente a impactos e ao uso contínuo, de fácil higienização, adequada para armazenamento e organização de materiais diversos.	UND	10
9.	Coador para café, confeccionado em pano 100% algodão, com suporte em arame galvanizado ou aço inox, tamanho médio, dimensões aproximadas de 12 cm de diâmetro x 22 cm de profundidade, admitindo variação de ±10%, resistente ao uso contínuo, lavável e reutilizável.	UND	60
10.	**Colher para cozinha**, confeccionada em **madeira maciça de alta resistência (ex.: madeira própria para utensílios culinários)**, com acabamento liso e impermeabilizado, sem farpas, rachaduras ou imperfeições, comprimento aproximado de **36 cm**, cabo anatômico, adequada para preparo e manipulação de alimentos, resistente ao uso contínuo.	UND	10
11.	Cesta oval, confeccionada em palha natural, sintética ou material equivalente de alta resistência, própria para servir pães, frutas ou alimentos, de fácil higienização, dimensões aproximadas entre 20 cm e 24 cm de comprimento, 12 cm e 15 cm de largura e 4 cm a 6 cm de altura.	UND	10
12.	Concha para cozinha, confeccionada em aço inoxidável, com cabo ergonômico, resistente à corrosão, de fácil higienização, comprimento aproximado entre 28 cm e 32 cm, capacidade aproximada entre 100 ml e 150 ml, própria para servir alimentos líquidos ou pastosos.	UND	05
13.	Conjunto de utensílios para cozinha, confeccionado em nylon ou silicone de grau alimentício, com cabos em plástico de alta resistência ou material equivalente, resistente ao calor de, no mínimo, 180°C, composto por, no mínimo, 05 (cinco) peças, contendo espátula, colher, concha, escumadeira e pegador ou utensílios equivalentes, de fácil higienização e adequado ao uso contínuo.	UND	05
14.	Escorredor para macarrão, confeccionado em aço inoxidável, com alças laterais, perfurações uniformes para escoamento da água, resistente à corrosão, de fácil higienização, dimensões aproximadas de 55 cm a 60 cm (comprimento), 35 cm a 40 cm (largura) e 15 cm a 20 cm (altura/profundidade), adequado ao uso contínuo.	UND	02
15.	Escumadeira para cozinha, confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, de fácil higienização, com cabo firmemente fixado, comprimento aproximado entre 28 cm e 32 cm, própria para retirar alimentos de líquidos quentes, resistente ao uso contínuo.	UND	05
16.	Espátula para bolo, confeccionada em aço inoxidável, com cabo anatômico em aço inoxidável ou material resistente, própria para servir bolos, tortas e similares, resistente à corrosão, de fácil higienização, dimensões aproximadas entre 24 cm e 28 cm de comprimento e 5 cm e 7 cm de largura, adequada ao uso contínuo.	UND	06
17.	**Espátula para patê**, confeccionada em **aço inoxidável de alta resistência**, com acabamento polido, lâmina lisa, cabo anatômico, resistente à corrosão, de fácil higienização e adequada ao uso contínuo, comprimento aproximado entre **15 cm e 20 cm**.	UND	12
18.	**Garrafa térmica**, com capacidade aproximada de **1,8 litros**, corpo externo em **aço inoxidável**, com **parede dupla e isolamento térmico a vácuo**, tampa com vedação segura, sistema de servir que evite vazamentos, resistente à corrosão, de fácil higienização e adequada ao uso contínuo.	UND	08
19.	Jogo de facas para cozinha, composto por 03 (três) peças, confeccionadas com lâminas em aço inoxidável de alta resistência, com tratamento térmico para maior durabilidade do fio, cabos em polipropileno branco, anatômicos, resistentes a impactos e próprios para contato com alimentos. O conjunto deverá conter, no mínimo: 01 faca de chef, com lâmina de aproximadamente 20 cm (8"); 01 faca para carne ou cozinha, com lâmina de aproximadamente 15 cm a 18 cm (6" a 7"); 01 faca para legumes/frutas, com lâmina de aproximadamente 8 cm a 10 cm (3" a 4").	JOGO	08
20.	Frigideira, confeccionada em alumínio com revestimento interno antiaderente, diâmetro aproximado entre 18 cm e 20 cm, cabo em material antitérmico, compatível com fogão a gás, resistente ao uso contínuo, de fácil higienização.	UND	05
21.	Jarra, confeccionada em polipropileno (PP) atóxico de alta resistência, com tampa, alça anatômica e bico direcionador, capacidade aproximada entre 2,8 litros e 3,2 litros, própria para acondicionamento e servir bebidas, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização.	UND	07
22.	Jogo de assadeiras retangulares, composto por 05 (cinco) peças, confeccionadas em alumínio de alta resistência, com espessura mínima de 2,0 mm, bordas reforçadas, acabamento liso, resistentes à deformação pelo calor, próprias para uso em forno convencional e de fácil higienização. O conjunto deverá conter peças de tamanhos variados, com dimensões aproximadas: Dimensões aproximadas: Pequena 24x17x4cm Peq./Média: 28x20x4cm Média: 32x23x5cm Média/Grande 36x26x5cm Grande: 40x29x6cm - Admite variação de até ±5% nas medidas, desde que não comprometa a funcionalidade e a proporcionalidade do conjunto.	JOGO	02
23.	Frigideira profissional, confeccionada em alumínio de alta resistência, com revestimento interno antiaderente livre de PFOA, diâmetro aproximado entre 30 cm e 32 cm, espessura mínima de 2,5 mm, com cabo e alça em baquelite, madeira ou material antitérmico de alta resistência, fixação reforçada por rebites, compatível com fogão a gás, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização.	UND	02
24.	**Leiteira**, com capacidade aproximada de **2 litros**, confeccionada em **alumínio de alta resistência**, com **espessura mínima de 1,5 mm**, acabamento interno e externo polido, com cabo em material resistente ao calor e firmemente fixado, bico direcionador para facilitar o despejo, resistente ao uso contínuo, de fácil higienização e adequada para preparo e aquecimento de líquidos.	UND	08
25.	Pano de prato, confeccionado em tecido 100% algodão, com gramatura mínima de 200 g/m², alta capacidade de absorção, resistente ao uso contínuo e às lavagens frequentes, com acabamento em bainha nas laterais, dimensões aproximadas de 40 cm x 70 cm, admitindo variação de até ±5%, podendo apresentar cores e estampas variadas.	UND	60
26.	Pegador para massas, confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão, com acabamento polido, comprimento aproximado entre 27 cm e 31 cm, com extremidades apropriadas para manuseio e servir massas, cabo com formato ergonômico, de fácil higienização e resistente ao uso contínuo.	UND	02
27.	Pote para armazenamento, confeccionado em plástico polipropileno (PP) de alta resistência, atóxico e livre de BPA, próprio para contato com alimentos, com tampa de encaixe firme, capacidade aproximada de 1 litro, empilhável, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização.	UND	10
28.	Pote para armazenamento, confeccionado em plástico polipropileno (PP) de alta resistência, atóxico e livre de BPA, próprio para contato com alimentos, com tampa de encaixe firme, capacidade aproximada de 1,8 litro, empilhável, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização.	UND	07
29.	Pote para armazenamento, confeccionado em plástico polipropileno (PP) de alta resistência, atóxico e livre de BPA, próprio para contato com alimentos, com tampa de encaixe firme, capacidade aproximada de 4 litros, empilhável, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização.	UND	05
30.	Pote para armazenamento, confeccionado em plástico polipropileno (PP) de alta resistência, atóxico e livre de BPA, próprio para contato com alimentos, com tampa de encaixe firme, capacidade aproximada de 7,5 litro, empilhável, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização.	UND	05
31.	Pote para biscoitos, confeccionado em plástico polipropileno (PP) de alta resistência, atóxico e livre de BPA, próprio para acondicionamento de alimentos, com tampa de vedação adequada, capacidade aproximada de 1,8 litros, resistente ao uso contínuo, de fácil higienização e adequado para armazenamento de biscoitos e similares. Com tampa de encaixe firme ou vedação que minimize a entrada de umidade	UND	10
32.	Prato raso para refeição, confeccionado em vidro temperado de alta resistência, transparente, com diâmetro aproximado de 26 cm e profundidade aproximada entre 3 cm e 4 cm, resistente ao uso contínuo, com acabamento liso, bordas reforçadas, de fácil higienização e adequado para servir refeições.	UND	30
33.	Saleiro, confeccionado em plástico polipropileno (PP) de alta resistência, atóxico e livre de BPA, com tampa protetora e sistema de saída adequado para o uso de sal, capacidade aproximada entre 100 g e 250 g, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização.	UND	08
34.	**Pilão para cozinha**, composto por **01 (um) recipiente (cumbuca) e 01 (um) socador (mão do pilão)**, confeccionado em **madeira maciça de alta resistência**, com acabamento liso, sem rachaduras ou farpas, próprio para triturar e macerar alimentos e temperos, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização. O recipiente deverá possuir dimensões aproximadas de **10 a 12 cm de diâmetro x 9 a 11 cm de altura**, e o socador deverá possuir comprimento aproximado de **17 a 20cm**, com base de aproximadamente **4 cm**.	UND	07

35.	Tapete tipo capacho, confeccionado em material resistente de alta durabilidade, com base antiderrapante em PVC ou borracha, superfície com capacidade de retenção de sujeira e umidade, adequado para áreas internas e externas cobertas, fácil higienização, dimensões aproximadas de 0,90 m x 0,60 m, admitindo variação de até ±5%. Com bordas reforçadas, resistente ao desgaste e ao tráfego intenso	UND	30
36.	Tapete para lavabo, confeccionado em microfibra ou material equivalente de alta absorção, com base antiderrapante em PVC ou borracha, acabamento reforçado, resistente a lavagens frequentes, próprio para áreas úmidas, de fácil higienização, dimensões aproximadas de 50 cm x 80 cm, admitindo variação de até ±5%.	UND	20
37.	Toalha de mesa, confeccionada em material plástico térmico de alta resistência, impermeável, com superfície lisa, resistente a manchas e de fácil higienização, adequada para uso contínuo, dimensões aproximadas de 1,40 m x 1,40 m, admitindo variação de até ±5%, com acabamento reforçado nas bordas. O fornecedor deverá mandar as cores disponíveis.	UND	10
38.	**Tigela para alimentos**, confeccionada em **vidro temperado de alta resistência**, própria para acondicionamento e servir alimentos, com **tampa em material plástico atóxico, livre de BPA**, capacidade aproximada de **350 ml**, resistente ao uso contínuo, de fácil higienização, podendo apresentar cores variadas na tampa ou acabamento externo. Medindo aproximadamente Diâmetro: 10cm diâmetro x Altura: 7cm. Admitindo variação de até ±5%.	UND	10

CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem apresentar defeitos de fabricação, avarias, deformações, rachaduras, ferrugem ou quaisquer danos que comprometam sua utilização.
Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, características, dimensões, capacidade, composição, cor e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio.
Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas vigentes expedidas pelos órgãos competentes, tais como ABNT, INMETRO, ANVISA ou outros que regulamentem a fabricação, comercialização e segurança dos materiais.
O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência das quantidades, das embalagens e das condições aparentes dos produtos.
O recebimento definitivo será efetuado após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante inspeção qualitativa e quantitativa, no prazo estabelecido pela Administração.
Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem especificações divergentes das exigidas, vícios, defeitos de fabricação, danos, prazo de validade incompatível (quando aplicável) ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade e utilização.
A Contratada deverá substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Contratante, os materiais recusados ou que apresentarem defeitos durante o período de garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da notificação, salvo prazo diverso estabelecido no contrato.
A emissão do recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, durabilidade e garantia dos materiais fornecidos, permanecendo obrigada a sanar quaisquer vícios ou defeitos constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES

Do Contratante:
Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos materiais, após a conferência das quantidades e da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva requisição ou ordem de fornecimento;
Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;
Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
Pagar à contratada na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à contratados recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Da Contratada:
Atender às requisições da Contratante, fornecendo os materiais na forma estipulada neste instrumento, observando rigorosamente as especificações, quantidades, condições e prazos de entrega estabelecidos;
Entregar os materiais no local e na forma indicada pela Contratante, obedecendo aos prazos estipulados, sem qualquer custo adicional para a Administração;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
Credenciar junto ao contratante um representante e números de telefone para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
Indicar, a pedido do contratante, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades com as especificações deste Termo de Referência ou quaisquer outras condições que impeçam ou prejudiquem sua utilização, sem qualquer ônus para a Contratante;
Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo contratante, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
A Contratada será integralmente responsável pela qualidade, conformidade e adequação dos materiais fornecidos, respondendo por eventuais defeitos, vícios ou desconformidades constatados durante o recebimento ou posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem ao contrato.

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso);
A contratada obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado;
Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria de Administração, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução do contrato;
Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido;
Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail ou outro meio formal de comunicação, a Contratada deverá atender às solicitações da Contratante relacionadas ao fornecimento dos materiais, observando os prazos estabelecidos para cada entrega e, quando necessário, comparecer ao local designado pela Secretaria para tratar de assuntos relacionados à execução do fornecimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDES.
Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;
O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:
Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
Certidão Negativa do INSS (CND);
Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
Certidão de Regularidade para com o FGTS;
Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos materiais fornecidos, as respectivas quantidades, o número da nota de empenho e demais informações necessárias à adequada identificação e liquidação da despesa, conforme exigências da Contratante;
As notas fiscais devem vir acompanhadas da cópia do empenho. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as;
A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela Contratada;

A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos seguintes responsáveis:

Cleber Wilson de Souza – Assessor Especial de Monitoramento e Contrato da Rede Socioassistencial – mat.3499
Tatiane da Silva Tavares – Assessor Superior Proteção Especial – mat.6220

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 a Contratada que:

Art. 155 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Demais sanções previstas nos art. 156 a 163 da Lei n° 14.133/21

DADOS DO REQUISITANTE

Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 06.163.884/0001-81
Rua Maria Stella de Almeida Moura n° 57- Centro- Mendes

FONTE DE RECURSOS:
As despesas decorrentes do resultado obtido nesta compra correrão à conta dos fundos municipais relacionados abaixo, compromissada por conta das dotações orçamentárias:

Ação: 2045 - Manutenção da Unidade
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2092 - Convênio MDS - Bolsa Família – IGDM
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2128 - Cofinanciamento do Governo do Estado
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2181 - Proteção Social Especial - Média Complexidade
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2252 – Estruturação da rede SUAS
3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2256 - Manutenção da CEAM (Centro Especializado de Atendimento a Mulher)
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2285 - Cofinanciamento do Governo do Estado - Proteção Básica (PSB)
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2286 - IGD - BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2084 - Programa de Acolhimento Institucional
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2085 - Serviço de Proteção Social Básica - PSB Família – Federal
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2301 - Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único - PROCAD
3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

ANEXO II

Documento de Formalização de Demanda – DFD

Informações básicas do requisitante		
Unidade Requisitante:	Gestão PSE	
Responsável pela demanda:	Anna Caroline Labão Leitão	
Cargo: Gestora do SUAS	Matrícula: 2704	
e-mail: asocial.psbmendes@gmail.com	Tel.: (24) 988578648	
Informações sobre o objeto que se pretende adquirir/contratar		
Aquisição de material de Copa e Cozinha para atender as demandas dos Equipamentos desta Secretaria.		
Justificativa da demanda		
A presente demanda tem por objeto a aquisição de materiais de copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e de suas unidades vinculadas, visando garantir condições adequadas para o preparo, armazenamento, acondicionamento e fornecimento de alimentos e bebidas, bem como para a execução das atividades administrativas e socioassistenciais desenvolvidas no âmbito da política pública de assistência social. Os materiais serão utilizados nas unidades que compõem a rede socioassistencial do Município, incluindo CRAS, CREAS, Serviço de Acolhimento Institucional, Centro de Convivência do Idoso e demais equipamentos vinculados à Secretaria, contribuindo para a manutenção das rotinas de trabalho, atendimento aos usuários, realização de oficinas, reuniões, capacitações e demais ações institucionais. A aquisição justifica-se em razão da necessidade de reposição de materiais desgastados pelo uso contínuo, substituição de itens danificados e complementação do acervo existente, assegurando condições adequadas de funcionamento das unidades e a continuidade dos serviços prestados à população. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a eficiência, a qualidade e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo ao interesse público e às demandas operacionais das unidades socioassistenciais.		
Quantitativo dos materiais a serem adquiridos: Tabela em anexo		
Valor estimado		
Em média R$ 30.000,00 (trinta mil reais).		
Previsão da data de início da prestação dos serviços ou entrega do produto		
Outubro/2026		
Indique os servidores lotados na sua unidade		
Fiscal: Cleber Wilson de Souza – Assessor superior da vigilância Socioassistencial	Matrícula: 3499	
Fiscal: Tatiane da Silva Tavares – Assessor Superior Proteção Especial	Matrícula: 6220	

Mendes, 03/08/2026.

_____
Assinatura do Solicitante

Autorização

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Mat.5913

ANEXO III

Relação de Documentos de Habilitação

HABILITAÇÃO JURÍDICA
No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE MENDES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.

Aos dias ___ do mês de do ano de , na Rua Maria Stella de Almeida Moura, n°57 – Centro, Mendes/RJ, o **MUNICÍPIO DO MENDES,** por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social** a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pela Sra**. CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA, portadora do RG nº 34.682.411-3 DETRAN/RJ e CPF/MF nº: 119.167.497-55** , e a empresa _____ , estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade CONTRATADA*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado com **base no art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, autorizada por despacho do _____[*autoridade administrativa competente para autorizar a despesa*], datado de _____, às fls. _____ do processo nº _____, publicado no Diário Oficial - AEMERJ_____, página ____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos Decretos Municipais números 018/2024, 026/2025, com suas alterações posteriores, . A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de material de Copa e Cozinha para atender as demandas dos Equipamentos desta Secretaria, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor unitário	Valor total
1.	Açucareiro, confeccionado em acrílico transparente de alta resistência, com tampa e colher, capacidade aproximada entre 300 ml e 500 ml, próprio para acondicionamento de açúcar, de fácil higienização e resistente ao uso contínuo.	UND	10	R$	
2.	Assadeira retangular com tampa, confeccionada em vidro temperado resistente ao calor, transparente, com capacidade aproximada entre 3,5 litros e 4,0 litros, com alças integradas, própria para uso em forno convencional, resistente a choques térmicos conforme especificações do fabricante, de fácil higienização.	UND	05		
3.	Bandeja para servir, retangular, confeccionada em polipropileno de alta resistência, com alças laterais integradas, dimensões aproximadas entre 45 cm e 50 cm de comprimento e 30 cm e 35 cm de largura, superfície lisa, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização. Cor: branca	UND	15		
4.	Bandeja para servir, retangular, confeccionada em aço inoxidável AISI 430, com alças laterais integradas, acabamento polido, dimensões aproximadas entre 45 cm e 50 cm de comprimento e 30 cm e 35 cm de largura, resistente à corrosão, de fácil higienização e adequada ao uso contínuo.	UND	05		
5.	**Caçarola nº 30**, confeccionada em **alumínio de alta resistência**, com **espessura mínima de 2,5 mm**, capacidade aproximada de **10 litros**, diâmetro aproximado de **30 cm** e altura aproximada de **15 cm**, com alças laterais resistentes e cabo ou pegadores firmemente fixados, acabamento liso, resistente ao uso contínuo, adequada para preparo de grandes porções de alimentos e de fácil higienização.	UND	06		
6.	**Caçarola nº 24,** confeccionada em alumínio reforçado de alta resistência, com espessura mínima de 2,5 mm, capacidade aproximada de 5 litros, diâmetro aproximado entre 24 cm e 26 cm e altura aproximada entre 12 cm e 14 cm, com alças laterais resistentes e firmemente fixadas, acabamento liso, resistente à deformação, adequada para uso contínuo em cozinha institucional e de fácil higienização.	UND	06		
7.	Caixa organizadora, confeccionada em plástico polipropileno (PP) de alta resistência, transparente ou translúcida, com capacidade aproximada entre 45 litros e 55 litros, tampa com travas laterais, empilhável, com alças laterais integradas, resistente a impactos e ao uso contínuo, de fácil higienização, adequada para armazenamento e organização de materiais diversos.	UND	15		
8.	**Caixa organizadora**, confeccionada em **plástico polipropileno (PP) de alta resistência**, transparente ou translúcida, com **capacidade aproximada entre 8 litros e 12 litros**, tampa com travas laterais, empilhável, resistente a impactos e ao uso contínuo, de fácil higienização,	UND	10		

	adequada para armazenamento e organização de materiais diversos.				
9.	Coador para café, confeccionado em pano 100% algodão, com suporte em arame galvanizado ou aço inox, tamanho médio, dimensões aproximadas de 12 cm de diâmetro x 22 cm de profundidade, admitindo variação de ±10%, resistente ao uso contínuo, lavável e reutilizável.	UND	60		
10.	**Colher para cozinha**, confeccionada em **madeira maciça de alta resistência (ex.: madeira própria para utensílios culinários)**, com acabamento liso e impermeabilizado, sem farpas, rachaduras ou imperfeições, comprimento aproximado de **36 cm**, cabo anatômico, adequada para preparo e manipulação de alimentos, resistente ao uso contínuo.	UND	10		
11.	Cesta oval, confeccionada em palha natural, sintética ou material equivalente de alta resistência, própria para servir pães, frutas ou alimentos, de fácil higienização, dimensões aproximadas entre 20 cm e 24 cm de comprimento, 12 cm e 15 cm de largura e 4 cm a 6 cm de altura.	UND	10		
12.	Concha para cozinha, confeccionada em aço inoxidável, com cabo ergonômico, resistente à corrosão, de fácil higienização, comprimento aproximado entre 28 cm e 32 cm, capacidade aproximada entre 100 ml e 150 ml, própria para servir alimentos líquidos ou pastosos.	UND	05		
13.	Conjunto de utensílios para cozinha, confeccionado em nylon ou silicone de grau alimentício, com cabos em plástico de alta resistência ou material equivalente, resistente ao calor de, no mínimo, 180°C, composto por, no mínimo, 05 (cinco) peças, contendo espátula, colher, concha, escumadeira e pegador ou utensílios equivalentes, de fácil higienização e adequado ao uso contínuo.	UND	05		
14.	Escorredor para macarrão, confeccionado em aço inoxidável, com alças laterais, perfurações uniformes para escoamento da água, resistente à corrosão, de fácil higienização, dimensões aproximadas de 55 cm a 60 cm (comprimento), 35 cm a 40 cm (largura) e 15 cm a 20 cm (altura/profundidade), adequado ao uso contínuo.	UND	02		
15.	Escumadeira para cozinha, confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, de fácil higienização, com cabo firmemente fixado, comprimento aproximado entre 28 cm e 32 cm, própria para retirar alimentos de líquidos quentes, resistente ao uso contínuo.	UND	05		
16.	Espátula para bolo, confeccionada em aço inoxidável, com cabo anatômico em aço inoxidável ou material resistente, própria para servir bolos, tortas e similares, resistente à corrosão, de fácil higienização, dimensões aproximadas entre 24 cm e 28 cm de comprimento e 5 cm e 7 cm de largura, adequada ao uso contínuo.	UND	06		
17.	**Espátula para patê**, confeccionada em **aço inoxidável de alta resistência**, com acabamento polido, lâmina lisa, cabo anatômico, resistente à corrosão, de fácil higienização e adequada ao uso contínuo, comprimento aproximado entre **15 cm e 20 cm**.	UND	12		
18.	**Garrafa térmica**, com capacidade aproximada de **1,8 litros**, corpo externo em **aço inoxidável**, com **parede dupla e isolamento térmico a vácuo**, tampa com vedação segura, sistema de servir que evite vazamentos, resistente à corrosão, de fácil higienização e adequada ao uso contínuo.	UND	08		
19.	Jogo de facas para cozinha, composto por 03 (três) peças, confeccionadas com lâminas em aço inoxidável de alta resistência, com tratamento térmico para maior durabilidade do fio, cabos em polipropileno branco, anatômicos, resistentes a impactos e próprios para contato com alimentos. O conjunto deverá conter, no mínimo: 01 faca de chef, com lâmina de aproximadamente 20 cm (8"); 01 faca para carne ou cozinha, com lâmina de aproximadamente 15 cm a 18 cm (6" a 7"); 01 faca para legumes/frutas, com lâmina de aproximadamente 8 cm a 10 cm (3" a 4").	JOGO	08		
20.	Frigideira, confeccionada em alumínio com revestimento interno antiaderente, diâmetro aproximado entre 18 cm e 20 cm, cabo em material antitérmico, compatível com fogão a gás, resistente ao uso contínuo, de fácil higienização.	UND	05		
21.	Jarra, confeccionada em polipropileno (PP) atóxico de alta resistência, com tampa, alça anatômica e bico direcionador, capacidade aproximada entre 2,8 litros e 3,2 litros, própria para acondicionamento e servir bebidas, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização.	UND	07		
22.	Jogo de assadeiras retangulares, composto por 05 (cinco) peças, confeccionadas em alumínio de alta resistência, com espessura mínima de 2,0 mm, bordas reforçadas, acabamento liso, resistentes à deformação pelo calor, próprias para uso em forno convencional e de fácil higienização. O conjunto deverá conter peças de tamanhos variados, com dimensões aproximadas: Dimensões aproximadas: Pequena 24x17x4cm Peq./Média: 28x20x4cm Média: 32x23x5cm Média/Grande 36x26x5cm Grande: 40x29x6cm - Admite variação de até ±5% nas medidas, desde que não comprometa a funcionalidade e a proporcionalidade do conjunto.	JOGO	02		
23.	Frigideira profissional, confeccionada em alumínio de alta resistência, com revestimento interno antiaderente livre de PFOA, diâmetro aproximado entre 30 cm e 32 cm, espessura mínima de 2,5 mm, com cabo e alça em baquelite, madeira ou material antitérmico de alta resistência, fixação reforçada por rebites, compatível com fogão a gás, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização.	UND	02		
24.	**Leiteira**, com capacidade aproximada de **2 litros**, confeccionada em **alumínio de alta resistência**, com **espessura mínima de 1,5 mm**, acabamento interno e externo polido, com cabo em material resistente ao calor e firmemente fixado, bico direcionador para facilitar o despejo, resistente ao uso contínuo, de fácil higienização e adequada para preparo e aquecimento de líquidos.	UND	08		
25.	Pano de prato, confeccionado em tecido 100% algodão, com gramatura mínima de 200 g/m², alta capacidade de absorção, resistente ao uso contínuo e às lavagens frequentes, com acabamento em bainha nas laterais, dimensões aproximadas de 40 cm x 70 cm, admitindo variação de até ±5%, podendo apresentar cores e estampas variadas.	UND	60		
26.	Pegador para massas, confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão, com acabamento polido, comprimento aproximado entre 27 cm e 31 cm, com extremidades apropriadas para manuseio e servir massas, cabo com formato ergonômico, de fácil higienização e resistente ao uso contínuo.	UND	02		
27.	Pote para armazenamento, confeccionado em plástico polipropileno (PP) de alta resistência, atóxico e livre de BPA, próprio para contato com alimentos, com tampa de encaixe firme, capacidade aproximada de 1 litro, empilhável, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização.	UND	10		
28.	Pote para armazenamento, confeccionado em plástico polipropileno (PP) de alta resistência, atóxico e livre de BPA, próprio para contato com alimentos, com tampa de encaixe firme, capacidade aproximada de 1,8 litro, empilhável, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização.	UND	07		
29.	Pote para armazenamento, confeccionado em plástico polipropileno (PP) de alta resistência, atóxico e livre de BPA, próprio para contato com alimentos, com tampa de encaixe firme, capacidade aproximada de 4 litros, empilhável, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização.	UND	05		
30.	Pote para armazenamento, confeccionado em plástico polipropileno (PP) de alta resistência, atóxico e livre de BPA, próprio para contato com alimentos, com tampa de encaixe firme, capacidade aproximada de 7,5 litro, empilhável, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização.	UND	05		
31.	Pote para biscoitos, confeccionado em plástico polipropileno (PP) de alta resistência, atóxico e livre de BPA, próprio para acondicionamento de alimentos, com tampa de vedação adequada, capacidade aproximada de 1,8 litros, resistente ao uso contínuo, de fácil higienização e adequado para armazenamento de biscoitos e similares. Com tampa de encaixe firme ou vedação que minimize a entrada de umidade	UND	10		
32.	Prato raso para refeição, confeccionado em vidro temperado de alta resistência, transparente, com diâmetro aproximado de 26 cm e profundidade aproximada entre 3 cm e 4 cm, resistente ao uso contínuo, com acabamento liso, bordas reforçadas, de fácil higienização e adequado para servir refeições.	UND	30		
33.	Saleiro, confeccionado em plástico polipropileno (PP) de alta resistência, atóxico e livre de BPA, com tampa protetora e sistema de saída adequado para o uso de sal, capacidade aproximada entre 100 g e 250 g, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização.	UND	08		
34.	**Pilão para cozinha**, composto por **01 (um) recipiente (cumbuca) e 01 (um) socador (mão do pilão)**, confeccionado em **madeira maciça de alta resistência**, com acabamento liso, sem rachaduras ou farpas, próprio para triturar e macerar alimentos e temperos, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização. O recipiente deverá possuir dimensões aproximadas de **10 a 12 cm de diâmetro x 9 a 11 cm de altura**, e o socador deverá possuir comprimento aproximado de **17 a 20cm**, com base de aproximadamente **4 cm**.	UND	07		
35.	Tapete tipo capacho, confeccionado em material resistente de alta durabilidade, com base antiderrapante em PVC ou borracha, superfície com capacidade de retenção de sujeira e umidade, adequado para áreas internas e externas cobertas, fácil higienização, dimensões aproximadas de 0,90 m x 0,60 m, admitindo variação de até ±5%. Com bordas reforçadas, resistente ao desgaste e ao tráfego intenso	UND	30		
36.	Tapete para lavabo, confeccionado em microfibra ou material equivalente de alta absorção, com base antiderrapante em PVC ou borracha, acabamento reforçado, resistente a lavagens frequentes, próprio para áreas úmidas, de fácil higienização, dimensões aproximadas de 50 cm x 80 cm, admitindo variação de até ±5%.	UND	20		
37.	Toalha de mesa, confeccionada em material plástico térmico de alta resistência, impermeável, com superfície lisa, resistente a manchas e de fácil higienização, adequada para uso contínuo, dimensões aproximadas de 1,40 m x 1,40 m, admitindo variação de até ±5%, com acabamento reforçado nas bordas. O fornecedor deverá mandar as cores disponíveis.	UND	10		
38.	**Tigela para alimentos**, confeccionada em **vidro temperado de alta resistência**, própria para acondicionamento e servir alimentos, com **tampa em material plástico atóxico, livre de BPA**, capacidade aproximada de **350 ml**, resistente ao uso contínuo, de fácil higienização, podendo apresentar cores variadas na tampa ou acabamento externo. Medindo aproximadamente Diâmetro: 10cm diâmetro x Altura: 7cm. Admitindo variação de até ±5%.	UND	10		

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social , localizada na Rua Maria Stella de Almeida Moura, n°57 – Centro, Mendes/RJ, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo n°6902/2026 no presente contrato, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) setor competente.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no Fundo da SMAS para pagamento.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o (a) Fundo Municipal de Assistência Social esteja obrigado (a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE
Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de quinze (15) dias contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 15 (quinze) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO
A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO
A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do ordenador de despesas, conforme Portaria nº_____. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de_____, no valor de R$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O Fundo Municipal de Assistência Social se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [*órgão ou entidade*], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.
.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao beneficio de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO
A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [*recebimento/instalação/aceite*], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
– fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;
– tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
– responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
– atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
– reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
– responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término**:**
em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Mendes como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Mendes ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Mendes seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
– manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
– responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
– observar o disposto nos **Decretos Municipais nº 018/2024 e 026/2025 e suas alterações posteriores**, no que couber;
X – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XI – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.
XII – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
XIII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
XIV – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
XV – observar as vedações contidas no Decreto Municipal 018/2024 bem como, 026/2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município;
XVI – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XVII - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234 , de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável.
XVIII - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.
IX - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE:
I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste contrato;
II – Realizar a fiscalização do **objeto contratado**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.
O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Fundo Municipal de Assistência Social que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO
É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções,** previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

Advertência;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros
1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso no fornecimento do objeto;
2) 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto;
3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
4) Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.
5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial– AEMERJ do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto- O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

Parágrafo Sexto - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência Fundo Municipal de Assistência Social e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE Camila Cristina Vilaça Werneck de Souza.

Parágrafo Décimo - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Primeiro - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS
A CONTRATADA poderá apresentar:
Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", e "c" do caput da Cláusula anterior;
Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "d" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único. Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO
O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo na AEMERJ e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
a devolução da garantia;
os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa:

Ação: 2045 - Manutenção da Unidade
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2092 - Convênio MDS - Bolsa Família – IGDM
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2128 - Cofinanciamento do Governo do Estado
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2181 - Proteção Social Especial - Média Complexidade
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2252 – Estruturação da rede SUAS
3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2256 - Manutenção da CEAM (Centro Especializado de Atendimento a Mulher)

3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2285 - Cofinanciamento do Governo do Estado - Proteção Básica (PSB)
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2286 - IGD - BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2084 - Programa de Acolhimento Institucional
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2085 - Serviço de Proteção Social Básica - PSB Família – Federal
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2301 - Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único - PROCAD
3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

As dúvidas e /ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionadas amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MENDES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial - AEMERJ, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
O CONTRATANTE providenciará a remessa do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias **consecutivos**, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Mendes, de de 2025.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante (Nome, cargo, matrícula e lotação)_____.

Representante Legal da Empresa contratada (Nome, cargo e carimbo da empresa)_____.

Testemunha (Nome, cargo, matrícula e lotação) _____.

Testemunha (Nome, cargo, matrícula e lotação) _____.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C97AB2A6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 854/2026

EMENTA: “Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1762, de 30 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 42.708,74 (Quarenta e dois mil, setecentos e oito reais e setenta e quatro centavos), para suprimento da dotação orçamentária, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj. / Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
1	02	008	18	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.705.0000	42.708,74

Art. 2º. – Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj. / Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
7	02	008	18	451	2004	2206	3.3.90.39.00.00.00.00	1.704.0000	42.708,74

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:C04600C3

